

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Portaria n.º 20/2026
de 10 de março**

Sumário: Procede à primeira alteração à Portaria n.º 30/2025, de 22 de agosto, a cede a título definitivo para fins de interesse público, de parcelas de terrenos pertencentes ao Estado, situadas nas Zonas/localidades de João Galego, Fundo das Figueiras e Cabeça de Tarefes, todas da Ilha da Boa Vista, a 39 (trinta e nove) agricultores e criadores de animais.

Nota Justificativa

A Portaria n.º 30/2025, de 22 de agosto, publicada na I Série n.º 79, do Boletim Oficial, determinou que o Governo, através do Ministério das Finanças, cedesse a título definitivo para fins de interesse público, de parcelas de terrenos pertencentes ao Estado, situadas nas Zonas/localidades de João Galego, Fundo das Figueiras e Cabeça dos Tarefes, todas da ilha da Boa Vista, a 39 (trinta e nove) agricultores e criadores de animais constantes da lista anexa, que faz parte integrante da referida portaria.

No âmbito da revisão e reanálise da Lista da Candidatura apresentadas por Possuidores de Terrenos nas zonas/localidades de João Galego, de Fundo das Figueiras e Cabeça dos Tarefes, todas da Ilha da Boa Vista, que neles praticam atividades agrícolas e pecuária há mais de 15 anos, de forma pública e pacífica, e demais critérios de elegibilidade estabelecidos pelo decisor, com objetivo da boa implementação medida de política pública de apoio e incentivo ao desenvolvimento do mundo rural, e o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, o combate à pobreza e a segurança alimentar no mundo rural, a lista das candidaturas traduziu no aumento do número de beneficiários.

Do resultado do trabalho de campo realizado pela equipa do serviço central responsável pelo património do Estado, verificou-se que algumas parcelas de terreno objeto de cedência sofreram alterações relativamente à área ocupada pelos possuidores de terreno, bem como o nome de alguns possuidores constante do Anexo da Portaria n.º 30/2025, de 22 de agosto, continha erros, os quais foram objeto de retificação, em conformidade com os respetivos documentos de identificação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 103º do Decreto-Lei n.º 2/97 de 21 de janeiro; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º, ambos da Constituição da República de Cabo Verde;

Manda o Governo de Cabo Verde, pelo Vice-primeiro Ministro e Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 30/2025, de 22 de agosto, a cede a título definitivo para fins de interesse público, de parcelas de terrenos pertencentes ao Estado, situadas nas Zonas/localidades de João Galego, Fundo das Figueiras e Cabeça de Tarefes, todas da Ilha da Boa Vista, a 39 (trinta e nove) agricultores e criadores de animais.

Artigo 2.º**Alteração**

É alterado o artigo 1.º da Portaria n.º 30/2025, de 22 de agosto, que passa a ter a seguinte redação

“Artigo 1.º

[...]

É autorizada a Cessão a título definitivo para fins de interesse público, de parcelas de terrenos pertencentes ao Estado, situadas nas Zonas/localidades de João Galego, Fundo das Figueiras e Cabeça dos Tarefes, todas da ilha da Boa Vista, a 45 (quarenta e cinco) agricultores e criadores de animais constantes da lista anexa, que faz parte integrante da presente portaria.”

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças, cidade da Praia, aos 9 de março de 2026. — O Vice-Primeiro Ministro, Ministro da Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 2º)

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA PORTARIA N.º 30/2025, DE 22 DE AGOSTO.**“ANEXO****[...]**

N.º	Nome	Área m2
01	Ildo Clemente da Graça Almeida	8000,000
02	José Carlos Nascimento Ramos	8000,000
03	Constantino Brito Fortes e Joana Espírito Santo Fortes	8000,000
04	João Maria Andrade	8000,000
05	Adilson Andrade Barros	8000,000
06	Nelito Mendes Andrade	8000,000
07	Justino Brito Lima	8000,000
08	Agnelo Ramos Rocha	8000,000
09	Elisiano Espírito Santo Tomar	8000,000
10	João Guilherme Baptista Barros	8000,000
11	Manuel da Luz Neves Barros	8000,000
12	Eugénio da Rocha Delgado	8000,000
13	César Augusto da Rocha Delgado	8000,000
14	Elias Paulo Varela Monteiro	8000,000
15	Hipólito Monteiro Silva	8000,000
16	Constantina Tomar Brito	8000,000
17	João do Rosário	8000,000
18	Luís Firmino Delgado	8000,000
19	Augusto Ramos da Rocha	8000,000
20	Mendonça Silva Fortes	5945,403
21	Luís Alberto Silva Fortes	5945,403
22	João Augusto Silva Fortes	5945,403
23	Dalmiro Gaudêncio Moraes	8000,000
24	Dimitri Rocha Andrade	8000,000

25	João Espírito Santo Cotta	8000,000
26	João Saturnino Melo Mendes	6178,655
27	Pedro Ramos Rocha	8000,000
28	Possidônio Bailão da Rocha	8000,000
29	Emanuel Tomar dos Santos	8000,000
30	Jailson Ramos Pinto	8000,000
31	Firmo David Silva Mendes Neves	8000,000
32	Daniel Isaac Silva Mendes Neves	8000,000
33	Maria Ramos da Rocha e Firmino Maria Delgado	8000,000
34	Celeste de Fátima Livramento Pinto	8000,000
35	Antônio Domingo Santos	8000,000
36	Marília Rocha Mendes	8000,000
37	Ronaldo Cezar Rocha Lima	8000,000
38	Maria das Neves Andrade	8000,000
39	Fernando da Cruz Silva	8000,000
40	Jorge Michael Marques Ramos	8000,000
41	Danilo Tomar da Cruz	8000,000
42	Imídio Espírito Santos Fortes	8000,000
43	Rui Ramos Pinto	8000,000
44	Juliana Jesus da Graça Brito	7.842,024
45	Deolinda Espírito Santo Fortes Ramos	8000,000